



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

CONTRATANTE UASG 987851

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

NORMA JURÍDICA APLICADA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 462.056,11 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/10/2023** às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.715/0001-42, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731 – centro – Santa Izabel do Oeste - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal Jean Pierr Catto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de outubro de 2023 as 08h30min

UASG: 987851 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e Lei Municipal nº 2.598, de 28 de março de 2023.

É Pregoeira, deste Município, Camila de Carli Grabovski, designada pela Portaria nº 14.374 de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de outubro de 2023 as 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3542-1360.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, Setor de Protocolo, Centro, Santa Izabel do Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitasio@gmail.com.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitasio@gmail.com.

4.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto no Art. 17, inciso I e II da Lei Municipal nº 2.598 de 28 de março de 2023,**



que **estabelece preferência de contratação para empresas sediadas local**, de acordo com os seguintes termos:

Art. 17. A margem de preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, respeitará as seguintes regras:

I - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Izabel do Oeste/PR sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido extraído das propostas apresentadas por todos os licitantes, incluindo as licitações exclusivas de que trata o art. 12 desta Lei, quando aplicável o disposto no inciso I do caput do art. 16 desta Lei;

II - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Santa Izabel do Oeste/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da margem de preferência estabelecido no inciso I deste artigo, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.7. Os itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, nas cotas conforme nomenclatura seguinte:

5.7.1. **Exclusiva** – Lote/itens abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.7.2. **Cota Principal** (Ampla concorrência) – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.7.3. **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.7.4. Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

5.7.5. Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

5.8. Não poderão disputar esta licitação:



- 5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



5.9. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.14. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.2. Indicação/ especificação do item e marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **19 de outubro de 2023 as 08h30min**



9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

9.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.6.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.6.1.2. empresas brasileiras;

9.19.6.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.6.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**



9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

9.21.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 6.5 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. conter vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.18. Após a homologação, Suspensão, Revogação ou Anulação do certame, o licitante terá 05 (cinco) dias para retirar as amostras (exceto àquelas que seu uso é necessário para constatar a qualidade), independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas, sem ônus para a administração.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12. APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

12.1. A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário):

12.1.1. Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

12.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.1.

12.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.9.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.9.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.10. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12. Como se trata de pregão, em que os documentos somente serão apresentados via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto a plataforma COMPRASNET, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.13. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através da procuração. A falta da assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.13.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.13.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.14.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.14.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.15. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.15.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.16. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.16.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.16.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.16.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.16.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.16.7. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

12.16.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

12.16.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



12.16.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.17. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

12.17.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

12.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.19. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

12.20. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, **DE FORMA MOTIVADA**, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.



13.3. Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.4.2. Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;

13.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Entidade.

13.7. Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

13.7.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.7.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.7.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.7.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.8. Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíneas anteriores poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Jurídico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

13.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.9.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.9.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://santaizabeldooeste.atende.net/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;



- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERURA DA SESSAO PUBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e



FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município, estadual e federal. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.14.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.19.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.21.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.26.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.08.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.12.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.34.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.38.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.42.00 – 13
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.14.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.19.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.21.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.26.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.08.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.12.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.34.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.38.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.42.00 – 36
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.14.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.19.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.21.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.26.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.08.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.12.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.34.00 – 54



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.38.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.42.00 – 54
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.14.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.19.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.21.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.26.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.08.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.12.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.34.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.38.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.42.00 – 81
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.14.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.19.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.21.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.26.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.08.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.12.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.34.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.38.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.42.00 – 147
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.14.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.19.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.21.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.26.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.08.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.12.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.34.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.38.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.42.00 – 165
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.14.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.19.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.26.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.08.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.12.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.34.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.38.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.42.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.14.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.19.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.26.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.08.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.12.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.34.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.38.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.42.00 – 237
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.14.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.19.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 246



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.26.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.08.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.12.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.34.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.38.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.42.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.14.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.19.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.26.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.08.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.12.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.34.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.38.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.42.00 – 263
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.14.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.19.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.21.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.26.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.08.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.12.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.34.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.38.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.42.00 – 331
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.08.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.12.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.34.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.38.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.42.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.08.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.12.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.34.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.38.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.42.00 – 396
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 420



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.08.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.12.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.34.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.38.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.42.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.08.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.12.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.34.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.38.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.42.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 438
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.08.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.12.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.34.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.38.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.42.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 465
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.14.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.19.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.26.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.08.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.12.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.34.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.38.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.42.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.14.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.19.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.26.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.08.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.12.00 – 545



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.34.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.38.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.42.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.14.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.19.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.21.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.26.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.08.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.12.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.34.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.38.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.42.00 – 561
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.14.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.19.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.21.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.26.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.08.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.12.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.34.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.38.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.42.00 – 595
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.14.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.19.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.21.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.26.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.08.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.12.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.34.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.38.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.42.00 – 609
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.14.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.19.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.21.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.26.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.08.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.12.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.34.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.38.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.42.00 – 131

18.2. DO VALOR MÁXIMO:

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 462.056,11 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e onze centavos)

18.3. Do Reajuste de preços:

18.3.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:



18.3.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.3.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

18.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

18.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.7. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

18.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

18.11. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.13. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



18.14. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura da Ata de Registro de preços.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.5. Para assinatura da Ata de Registro de preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, socio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

22. DA FRAUDE E DA CORUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>.

23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.18. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.19. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.20. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.

23.21. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.22. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



23.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.24. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

23.25. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.27. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

23.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.28.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.28.2. ANEXO II – Modelo de Proposta final

23.28.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

23.28.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Santa Izabel do Oeste - PR, 29 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual Aquisição de **BENS MOVÉIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

ITEM	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD ALMOX	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	20	UND	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. MONTAGEM JÁ INCLUSA	148482	1.004,96	20.099,20
2.	26	UND	Armário de aço carbono aéreo , com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó, com duas portas e duas prateleiras, fechamento com chave. Medindo no mínimo: 60 (A) x 30 (L) x 64 (P) cm. MONTAGEM JÁ INCLUSA MONTAGEM JÁ INCLUSA	148545	799,47	20.786,22
3.	11	UND	Mesa formato "L" , na cor cinza, composta de: 1 mesa em MDP, tamanho aproximado 1,40 x 0,60 m com 3 gavetas; 1 conexão	148484	1.007,30	11.080,30



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			arredondada, tamanho aproximado 0,60 x 0,60 m; 1 mesa para computador, em MDF, tamanho aproximado 0,90 x 0,60 m, com suporte retrátil para teclado e suporte para estabilizador e CPU em forma de "H", com sapata niveladora, tamanho aproximado 0,45 x 0,45 x 0,23 m (alt x fundo x larg). Espessura das mesas de no mínimo 28 mm (tampo superior fixado). MONTAGEM JÁ INCLUSA			
4.	38	UND	Gaveteiro volante de madeira MDF; corrediças metálicas com deslize por roldanas nylon, fechadura de trava e puxador acoplado, sendo abertura efetuada pelos lados e quatro rodízios de movimentação. Gavetas em chapa de aço com 0,45 mm de espessura ou superior. Abertura das gavetas através de puxador aparente tipo reto com aproximadamente 110 mm de comprimento em inox. MONTAGEM JÁ INCLUSA	148486	510,53	19.400,14
5.	25	UND	Balcão com duas portas: confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. MONTAGEM JÁ INCLUSA	148487	637,33	15.933,25
6.	42	UND	Cadeira fixa em polipropileno sem apoia braços; Material assento: polipropileno; Material encosto: polipropileno; Material estrutura: aço trefilado; Material	148488	147,47	6.193,74



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

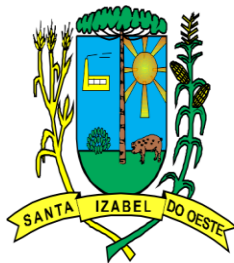
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			revestimento assento e encosto: polipropileno; Acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto fixo. Características adicionais: Empilhável; Cor preta; Tipo pé: sapatas deslizadoras; Dimensões assento: 460 x 580 mm; Dimensões encosto: 280 x 580 mm, altura 74 cm, largura 58 cm, profundidade 46 cm. MONTAGEM JÁ INCLUSA			
7.	25	UND	Mesa para escritório com gavetas: com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Medidas 1,20 cm larg.x 0,70 cm. Garantia de 1 (um) ano. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. MONTAGEM JÁ INCLUSA	148489	593,47	14.836,75
8.	15	UND	Armário organizador multiuso em 100% MDF; acabamento em pintura UV. Possui de 4 a 6 prateleiras internas; travas internas e chave que proporciona maior segurança; puxadores e pés em abs. Acabamento da porta: pintura UV; Acabamento da prateleira: pintura UV; Altura dos pés: 5 cm; Cor do produto: amêndoa, carvalho, castanho, avena, grafite (à escolha no momento do pedido); Cor interna: Sevilha; Escala de brilho: semibrilho; Escala de brilho da porta: brilhante; Escala de brilho da prateleira: semibrilho; Informações complementares: porta com chave. Itens inclusos: 1 armário multiuso, manual de montagem e kit de ferragens. Material da porta: MDF; Material da prateleira: MDF Material do puxador da porta: ABS Material dos pés: ABS Material principal: MDF Necessita montagem: sim Origem do produto: nacional Pés reguláveis: não	148491	681,60	10.224,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			Peso máximo por prateleira: 15 kg Possui espelho: não Possui pés: 04 Possui portas: 02 Portas de bater: sim Sapatas niveladoras: não Sistema de montagem: parafusos altoatarraxantes, conjuntos minifix, cavilha madeira, acessórios plásticos/metálicos suporta até (kg): de 40 a 60 kg tipo de armário multiuso: armário multiuso tipo de dobradiça/corrediça da porta: metálica. Tipo de porta: bater Tipo de puxador da porta: externo MONTAGEM JÁ INCLUSA			
9.	19	UND	Quadro Mural Magnético, PRATA FOSCO: Medida 40x60cm, confeccionado em painel magnético próprio para fixar ímãs, revestimento em vinil adesivo cor PRETO FOSCO. Fita adesiva de alta aderência, no verso do quadro, para fixação.	148492	236,80	4.499,20
10.	7	UND	Fogão 6 bocas branco acendimento automático e forno Fogão a gás 6 bocas com forno , cor branco, acendimento automático, queimadores de aço esmaltado em easy clean, 3 grades de mesas, botões removíveis e inclináveis, prateleiras, capacidade do forno 82 litros, bivolt.	148494	2.406,83	16.847,81
11.	7	UND	Freezer Inox 2 portas, Conservador comercial 2 portas inox. Possui Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Temperatura: -20° a -12C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Revestimento externo em Aço Inox 430 e interno aço Galvanizado. Pés reguláveis. 4 níveis prateleiras aramadas e reguláveis. Capacidade 536L. Consumo 11,4kWh/dia. Informações Técnicas: Consumo: 11,4 Kwh/dia Portas: 2 Portas Prateleiras: 2 Temperatura: -22° a -12°C Quantidade de Portas: 2 portas Voltagem: 220 v	148495	7.878,91	55.152,37
12.	25	UND	Lavadora de alta pressão, tipo lava-jato. Tensão: 220V Mono. Pressão Mínima acima de 1800 PSI. Vazão Máxima: 700 litros/hora. Motor de indução. Mangueira de alta pressão de 10 metros de comprimento. Bico e pistola de alta	148496	2.486,60	62.165,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			pressão com trava de segurança. Possui rodas para facilitar o seu transporte. Botão liga e desliga de fácil acesso. Acessórios incluídos. Certificado pela INMETRO. Garantia de 01 ano, no mínimo. Deve acompanhar manual de instruções em português			
13.	8	UND	Liquidificador multi-jarras (acrílico, vidro e aço inox) bivolt; Estruturas resistentes, contendo: Três jarras diferentes – uma de vidro (mínimo 1,8 litro), uma de acrílico (mínimo 2 litros) e uma em aço inox (mínimo 2 litros); Baixo consumo de energia, com classificação mínima A; Sistema com pelo menos três lâminas; Potência mínima: 800w; no mínimo três velocidades + função “pulsar”. Necessita estar dentro dos padrões do INMETRO.	148499	506,60	4.052,80
14.	80	UND	Galão de água mineral 20 litros. Diâmetro 50cm x 28cm	147965	18,34	1.467,20
15.	11	UND	Bebedouro Elétrico de Garrafão , 127 V, Uso Interno, (400X305x330) Mm Bebedouro elétrico; de garrafão; gabinete em aço inoxidável; parte frontal em plástico ABS; com duas torneiras embutidas nas cores azul e branca; sendo removíveis e desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável; com serpentina externa de aço inoxidável; medindo aproximadamente (400 x 305 x 330) mm; para uso interno; com tensão de alimentação de 127 v; certificação compulsória do INMETRO; e garantia de 1 ano.	148500	716,06	7.876,66
16.	7	UND	Batedeira Planetária Orbital Profissional 1200w 5 litros; Tipo de Batedeira: Planetária; Potência mínima: 1200 W.; desmontável para fácil limpeza; Base com pés antidesslizantes; Tigela removível de aço inoxidável; Capacidade da tigela: 5 Litros; 5 velocidades para fabricação de massas e claras em neve.	148501	1.372,82	9.609,74
17.	20	UND	Carro/ Carrinho para coleta de lixo , com tampas e rodas, fabricado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD), Capacidade para 240 Litros. Equipado com 2 rodas pneumáticas - Pintura: epóxi. Garantia: 06 meses contra defeito de fabricação. APRESENTAR CATALOGO	148502	483,54	9.670,80
18.	300	UND	Pilha bateria alcalina modelo FX - LR44/AG13. Características Tipo: alcalina Voltagem: 1,5 V	148003	3,38	1.014,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

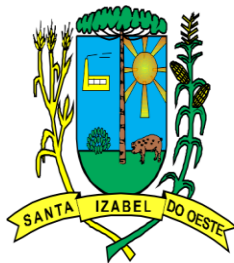
CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

19.	4	UND	Armário de aço com tratamento antiferrugens, com 02 portas e 04 prateleiras, fechamento com chave. Medindo no mínimo: 1980 (A) x 1200 (L) x 450 (P) cm. MONTAGEM JÁ INCLUSA	148546	1.617,96	6.471,84
20.	4	UND	Armário De Aço 2 Portas Com Prateleira c/ Chaves Cinza Armário de Aço multiuso DESCRIÇÃO: Armário de aço 2 portas Medidas: 1,50A x 75L x 45P Duas copias de chaves 3 Prateleiras reguláveis Pintura Epóxi - Cinza Claro Tratamento antiferrugem Pés reforçados de aço MONTAGEM JÁ INCLUSA	148547	931,33	3.725,32
21.	5	UND	Armário Baixo para Escritório 2 Portas Dimensões mínimas: Altura 73 cm x Largura 80cm x Profundidade 36cm Cor: cinza. Fabricado em 100% mdf, com chapas de 18mm, Uma prateleira interna, duas portas de bater com puxadores metálicos externos e fechadura com chaves. Acabamento da fita borda: PVC MONTAGEM JÁ INCLUSA	148548	516,58	2.582,90
22.	3	UND	Armário escritório com 02 portas Descrição: Material: mdp (partículas de Média densidade); Quantidade prateleiras: 3 (2 Reguláveis e 1 fixa); Revestimento: laminado Melamínico; Medidas mínimas: 0,80 x 1,60 x 0,40 M (lxaxp); Características adicionais: Puxadores tipo alça/chave Frontal/fita pvc; Cores: a definir no ato da Compra. Material estrutura: madeira Aglomerada de média densidade (mdp), espessura: 15 mm; Tampo: encabeçado em todos os Topos com fita borda pvc 1 mm. MONTAGEM JÁ INCLUSA	148549	764,20	2.292,60
23.	7	UND	Balcão gabinete com pia em inox De 1,20 metro , com 2 portas e 3 Gavetas. Material: mdf	148512	890,00	6.230,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			Pintura: eletrostática Puxadores: embutidos Dobradiças: metálicas Corrediças: telescópicas Prateleira interna Pés em plásticos com Regulagem de altura Quantidade de pés: 5 Tipo de porta: de bater Sistema de montagem: cavilhas/ Parafusos. Manual de montagem: sim, em Português. MONTAGEM JÁ INCLUSA.			
24.	13	UND	Cadeira presidente soul – sem apoio de cabeça , com encosto na tela, assento de espuma injetada revestido em courvin preto, com apoio de braço regulável, base giratória a gás com regulagem de altura no assento, sistema relax. MONTAGEM JÁ INCLUSA	147973	1.411,30	18.346,90
25.	13	UND	Cadeira presidente soul com apoio de cabeça , com encosto na tela, assento espuma injetada revestido em courvin preto, com apoio de braço regulável, base giratória a gás com regulagem de altura no assento, sistema relax. MONTAGEM JÁ INCLUSA	147974	1.719,63	22.355,19
26.	2	UND	Sofá de 03 lugares , estofado em espuma e inteiramente revestido em couro, na cor preta; costura na cor do couro. Dotado de almofada para apoio lombar, revestida no mesmo couro; assento/apoio lombar composto por 06 almofadas removíveis. Encosto reclinável. Assento: espuma D26 soft de alta resiliência e sustentação por cinta elástica. Braço: espuma D23. Encosto: fibra de silicone. Estrutura: madeira de reflorestamento. Possui pés: sim. Pés com 08 centímetros de altura, tubos de 40x40, fixadas nas extremidades. Garantia de 12 meses. O licitante deverá apresentar laudos ergonômicos atestando que o mobiliário atende a norma regulamentadora nº 17 do ministério do trabalho, emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. MONTAGEM JÁ INCLUSA	148485	2.751,61	5.503,22
27.	40	UND	Poltrona reclinavel com assento, almofada de encosto e apoio dos pés , com estruturas em aço esmaltado,	148490	1.336,33	53.453,20



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			assento e encosto desmontável, fibra de poliéster e espuma de alta densidade D26 soft, forrada em courvin lavável, na cor azul ou preta. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática da mesma cor do revestimento. Garantia de 1 ano. O licitante deverá apresentar laudos ergonômicos atestando que o mobiliário atende a norma regulamentadora nº 17 do ministério do trabalho, emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia + Catálogo para amostra			
28.	4	UND	Frigobar , com capacidade de 80 litros, uma porta, prateleiras removíveis, voltagem de 220V, cor branca.	148498	1.595,00	6.380,00
29.	3	UND	Ferro elétrico industrial ferro , Elétrico à vapor com Reservatório para indústria e Confeccões, utilizado em Confeccões, malharias, Lavanderias, passadorias ou de Uso doméstico, mais potência, Maior quantidade e saída de Vapor Descrição:- ferro Elétrico à vapor gravitacional Para industria e confeccões; - Termostato aprovado pelo u/l (underwriters laboratories Inc.); - cabo de uretano; - botão De toque macio; - corpo mais Pontagudo e na cor preta; -Excelente qualidade de vapor.-110 volts ou 220 volts (selecione ao comprar)- Potência: 1000w- peso líquido: 2 Kg- volume do reservatório: 3, 5 Litros - excelente qualidade de Vapor, base teflonada- tamanho Da base: 21 x 12 cm – temperatura De operação: 80 240°C- botão de Toque macio de ótima Conveniência acessórios que acompanham o ferro a vapor: - Reservatório de água para 3,5 Litros. - Descanso de silicone. - Tensor para fio. - Mangueira de Silicone. - Sapata anti brilho garantia contra defeitos de Fabricação e de assistência Técnica por 90 dias, contra Defeitos de funcionamento em Condições normais de uso.	45634	1.315,80	3.947,40
30.	2	UND	Fogão 4 bocas , Descrição: Peso (kg): 16,8; Medidas mínimas: 87 x 48 x 55 cm (axlpx); Tipo do fogão: a gás, de piso; Cor: branca; Tampa: vidro temperado; Mesa:	147991	1.259,58	2.519,16



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			aço inox; Grades de mesa: 02; Botões: removíveis; Tipo de acendimento: Acendimento automático total, Na mesa e no forno; Queimadores: esmaltados; Queimador família: 2000w; Queimador médio: 1700w; Luz no interior do forno: não; Acabamento no interior do Forno: total clean; puxador do forno: metal; Porta do forno: vidro; Prateleiras do forno: uma Grade ajustável em dois níveis De altura; Temperatura do forno: 170°C a 290°C; Potência do queimador do Forno: 1900w; Capacidade mínima do forno: 48 L; Proteção térmica traseira: sim; Válvula de segurança: sim; Tipo de gás: glp (convertível Para gn); Botijão: p13; Tensão: bivolt; Classificação eficiência Energética: a (na mesa e no Forno), com Certificação do Inmetro.			
31.	3	UND	Geladeira Frost Free Capacidade: até 310 litros Cor: branca Voltagem: 110 v Display: não Tipo de degelo: frost free Número de portas: 01 Possui freezer: sim Pés niveladores: sim Eficiência energética: A Garantia: 12 meses	148550	3.086,33	9.258,99
32.	4	UND	Mesa odontológica auxiliar – gaveteiro com rodas; Armário Auxiliar / Gaveteiro odontológico MODELO: Carrinho Auxiliar Com Alça e Rodizio com Trava Cor: branca Gaveteiro odontológico com rodas e 06 gavetas, Material: MDF, Espessura: 15mm, Puxador lateral com acabamento em alumínio, corredeiras telescópicas. Com 6 gavetas Medida Total do Móvel 80cm altura 50cm largura 45cm profundidade Medida interna das gavetas: 3 gavetas 35x40x6 2 gavetas 35x40x11 1 gaveta 35x40x20	148551	1.711,60	6.846,40



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			MONTAGEM JÁ INCLUSA			
33.	3	UND	Mesa de escritório em formato "L" Descrição: Mesa de trabalho em formato "L". Medidas mínimas: Tampo da mesa principal: 1400 mm; Largura da mesa principal: 600Mm; Mesa auxiliar com 1400 x 600 x 740 Mm altura; Variação máxima de Aproximadamente 5% nas Medidas, exceto na altura do Tampo; Tampo inteiriço, em mdf ou mdp, Com espessura de 25 mm e Densidade média de 600 kg/m³; Passa cabos para tampo Injetado em termoplástico (polipropileno) de alta Resistência a abrasão e impacto; Painel frontal em mdf/mdp, com Espessura de 15 mm, revestidos Com laminado melamínico de Baixa pressão em ambas as Faces, resistente a abrasão; Cor a definir no ato da compra; Base de sustentação em Estrutura metálica com Tratamento anticorrosivo e Acabamento em pintura epóxi. MONTAGEM JÁ INCLUSA	147994	836,57	2.509,71
34.	3	UND	Mesa para escritório com 3 gavetas Material: Estrutura Em Aço Carbono e Tampo em MDP. Medidas aproximadas: Altura: 76 Cm. Largura: 150 Cm. Profundidade: 60 Cm. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS. Com 3 gavetas Cor: cinza/preto MONTAGEM JÁ INCLUSA	148552	639,97	1.919,91
35.	11	UND	Suporte de televisão Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA, de 10' a 55', que permite inclinação e rotação (4 movimentos), na cor preta, com manual e parafusos para instalação.	45632	177,67	1.954,37
36.	6	UND	Cafeteira Elétrica com filtro 127 volts; Jarra de aço inox; capacidade para 30 xícaras; indicador de nível de água; placa aquecedora; lâmpada piloto; porta filtro ou permanente; dispositivo antigotejamento.	148935	367,97	2.207,82
37.	3	UND	Armário escritório com 02 portas Descrição: material: mdp (partículas de	147992	899,59	2.698,77



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			média densidade); quantidade prateleiras: 3 (2 reguláveis e 1 fixa); revestimento: laminado melamínico; medidas mínimas: 0,80 x 1,60 x 0,40 m (lxaxp); Características adicionais: puxadores tipo alça/chave frontal/fita pvc; cores: a definir no ato da compra. Material estrutura: madeira aglomerada de média densidade (mdp), espessura: 15 mm; tampo: encabeçado em todos os topos com fita borda pvc 1 mm. <i>MONTAGEM JÁ INCLUSA.</i>			
38.	2	UND	Fogão Cooktop elétrico 5 bocas por indução , voltagem 110 V ou 220 V Deve conter pelo menos 09 níveis de potência e temperatura, com potência igual ou superior a 8.000 W.	148503	2.537,14	5.074,28
39.	2	UND	Balcão 0,80 m para Cooktop elétrico 05 bocas . Principais características: - Largura 0,80 m X 0,90 m altura (as medidas podem sofrer pequenas variações, a depender do cooktop a ser adquirido); - Pintura UV em cor a ser definida no ato da compra; - Possuir pezinhos; - Material em MDF; - Possuir tampo em fórmica para 5 bocas de cooktop. <i>INCLUSA A MONTAGEM DO PRODUTO.</i>	148504	734,53	1.469,06
40.	2	UND	Jogo de 05 ou mais painéis de vários tamanhos para fogão cooktop por indução. O material das painéis deve ser em aço inox, fundo triplo ou ferro fundido.	148505	818,82	1.637,64
41.	5	UND	Bule 1,5 L para fogão cooktop por indução . O material do produto deve ser em aço inox, fundo triplo ou ferro fundido.	148506	145,18	725,90
42.	5	UND	Chaleira 1,5 L para fogão cooktop por indução . O material do produto deve ser em aço inox, fundo triplo ou ferro fundido.	148507	207,27	1.036,35

VALOR TOTAL: R\$ 462.056,11

1.2. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, entre a Contratada e Contratante.

1.3. O fornecimento de bens/materiais é enquadrado como não-contínuo.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos **BENS MOVÉIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS** visa atender às necessidades das Secretarias Municipais, com o objetivo de proporcionar condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que se encontram com a utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso dos setores.

2.2. Justifica-se a necessidade da realização de um procedimento licitatório **calculado pelo preço médio** em virtude da flutuação de valores de mercado para os itens citados na tabela 1.1 deste Termo de Referência, evitando, assim, que tais itens permaneçam desertos/fracassados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido **montado/ instalado** em remessa parcelada pelas Secretarias Municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

5.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do órgão, no endereço: Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, **sendo o deslocamento, frete e montagem/ instalação por conta do fornecedor até o local indicado.**

5.3. Manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já **CIENTES E NOTIFICADAS** da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

6.2. Foram designados os servidores Alexandre Luiz Baioto Forte, Patrícia Machado Martini Cattelan, Andressa Bortolini Calvi e Jiencriis Danieli Robe Falk, para a realização da cotação por terem conhecimento das especificações do objeto a ser contratado.

6.3. A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares). Na ausência de informação neste meio foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021). A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021), só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados.

6.4. As pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, estas informações subsidiaram a elaboração do Relatório Planilha de Preços no qual constam as médias das cotações de preços dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

6.5. Considerando o Art. 6º dessa IN foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, assim buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

6.6. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 462.056,11 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e onze centavos).

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens e materiais serão recebidos:



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- a. Provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. o valor a pagar; e



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

c. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Prazo de pagamento:

7.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. Forma de pagamento

7.16.1. A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos

8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, nos seguintes percentuais:



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DOS REAJUSTES DO PREÇO

11.1 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

11.1.3 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

11.1.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.1.5 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.6 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

11.1.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.1.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, do Estado e da União, conforme descrito a seguir:

02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.14.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.19.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.21.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.26.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.08.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.12.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.34.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.38.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.42.00 – 13
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.14.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.19.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.21.00 – 26



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.26.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.08.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.12.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.34.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.38.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.42.00 – 36
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.14.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.19.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.21.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.26.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.08.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.12.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.34.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.38.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.42.00 – 54
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.14.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.19.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.21.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.26.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.08.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.12.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.34.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.38.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.42.00 – 81
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.14.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.19.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.21.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.26.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.08.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.12.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.34.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.38.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.42.00 – 147
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.14.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.19.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.21.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.26.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.08.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.12.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.34.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.38.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.42.00 – 165
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.14.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.19.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.26.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.08.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.12.00 – 227



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.34.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.38.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.42.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.14.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.19.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.26.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.08.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.12.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.34.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.38.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.42.00 – 237
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.14.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.19.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.26.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.08.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.12.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.34.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.38.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.42.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.14.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.19.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.26.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.08.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.12.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.34.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.38.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.42.00 – 263
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.14.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.19.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.21.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.26.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.08.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.12.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.34.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.38.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.42.00 – 331
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.08.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.12.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.34.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.38.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.42.00 – 377



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.08.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.12.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.34.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.38.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.42.00 – 396
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.08.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.12.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.34.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.38.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.42.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.08.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.12.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.34.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.38.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.42.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 438
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.08.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.12.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.34.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.38.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.42.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 457



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 465
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.14.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.19.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.26.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.08.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.12.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.34.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.38.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.42.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.14.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.19.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.26.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.08.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.12.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.34.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.38.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.42.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.14.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.19.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.21.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.26.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.08.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.12.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.34.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.38.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.42.00 – 561
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.14.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.19.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.21.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.26.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.08.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.12.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.34.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.38.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.42.00 – 595
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.14.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.19.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.21.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.26.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.08.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.12.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.34.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.38.00 – 609



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.42.00 – 609
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.14.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.19.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.21.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.26.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.08.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.12.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.34.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.38.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.42.00 – 131



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2023 em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de até 26 de julho de 2024, conforme segue:**

LOTE I

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1						
2						
...						

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme
edital. Validade da Proposta: 60 dias.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas dainuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ouvantagens e despesas para a execução dos objetos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

É.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.2 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 00/2023, homologado em: 00/00/2023, Portaria nº 00/2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

2.3 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.6 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Santa Izabel do Oeste.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.01 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.02 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.01 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.01 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.02 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.02.01 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.02.02 Mantiverem sua proposta original.

5.4.03 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.01 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.02 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.01 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.02 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.01 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.02 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

6.1.03 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.03.01 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.03.02 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.03 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.04 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.03 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.04 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.05 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.06 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.02 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.03 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.04 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.04.01 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.01 Por razão de interesse público;

8.4.02 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.03 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.01 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias Municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

10.2 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do órgão, no endereço: Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o deslocamento e frete por conta do fornecedor até o local indicado.

10.3 Manutenção e assistência técnica:

10.3.01 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4 **O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.**

10.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

11.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.4 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

12.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

12.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.01 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

12.4.02 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4.03 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.04 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.05 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

12.4.06 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 No caso de alimentos prontos, entregá-los em temperatura própria, compatível e apta para o consumo;

14.2 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.3 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

14.5 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

14.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.12 Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

14.13 A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.01 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.1.02 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.1.03 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.1.04 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.1.05 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.1.06 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.07 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.1.08 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.1.09 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.1.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.1.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.1.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.1.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.1.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii) **Multa:**



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- iii) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na [Cláusula Segunda](#) deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.14.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.19.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.21.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.30.26.00 – 7
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.08.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.12.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.34.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.38.00 – 13
02.001.0004.0122.0002.2001.3.4.4.90.52.42.00 – 13
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.14.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.19.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.21.00 – 26



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.26.00 – 26
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.08.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.12.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.34.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.38.00 – 36
03.001.0004.0122.0002.2004.3.4.4.90.52.42.00 – 36
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.14.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.19.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.21.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.26.00 – 44
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.08.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.12.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.34.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.38.00 – 54
04.001.0004.0123.0002.2006.3.4.4.90.52.42.00 – 54
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.14.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.19.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.21.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.26.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.08.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.12.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.34.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.38.00 – 81
05.001.0026.0782.0003.2007.3.4.4.90.52.42.00 – 81
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.14.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.19.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.21.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.26.00 – 142
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.08.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.12.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.34.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.38.00 – 147
05.002.0015.0452.0004.2008.3.4.4.90.52.42.00 – 147
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.14.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.19.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.21.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.26.00 – 157
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.08.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.12.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.34.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.38.00 – 165
06.001.0020.0606.0005.2011.3.4.4.90.52.42.00 – 165
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.14.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.19.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.26.00 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.08.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.12.00 – 227



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.34.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.38.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.42.00 – 227
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.14.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.19.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.26.00 – 234
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.08.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.12.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.34.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.38.00 – 237
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.42.00 – 237
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.14.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.19.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.26.00 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.08.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.12.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.34.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.38.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.42.00 – 253
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.14.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.19.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.26.00 – 260
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.08.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.12.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.34.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.38.00 – 263
07.001.0012.0365.0007.2149.3.4.4.90.52.42.00 – 263
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.14.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.19.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.21.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.26.00 – 324
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.08.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.12.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.34.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.38.00 – 331
08.001.0027.0812.0008.2031.3.4.4.90.52.42.00 – 331
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.08.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.12.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.34.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.38.00 – 377
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.42.00 – 377



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.14.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.19.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.26.00 – 389
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.08.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.12.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.34.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.38.00 – 396
09.002.0010.0301.0024.2110.3.4.4.90.52.42.00 – 396
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.08.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.12.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.34.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.38.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.42.00 – 424
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.08.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.12.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.34.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.38.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.4.4.90.52.42.00 – 431
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.14.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.21.00 – 438
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 438
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.08.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.12.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.34.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.38.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.42.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 457



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.14.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.19.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 465
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.26.00 – 465
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.14.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.19.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.26.00 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.08.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.12.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.34.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.38.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.42.00 – 533
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.14.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.19.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.26.00 – 540
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.08.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.12.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.34.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.38.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2144.3.4.4.90.52.42.00 – 545
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.14.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.19.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.21.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.26.00 – 557
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.08.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.12.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.34.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.38.00 – 561
10.001.0008.0244.0016.2147.3.4.4.90.52.42.00 – 561
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.14.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.19.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.21.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.26.00 – 590
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.08.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.12.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.34.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.38.00 – 595
10.004.0008.0243.0011.2039.3.4.4.90.52.42.00 – 595
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.14.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.19.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.21.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.26.00 – 602
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.08.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.12.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.34.00 – 609
10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.38.00 – 609



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

10.004.0008.0244.0011.2120.3.4.4.90.52.42.00 – 609
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.14.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.19.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.21.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.26.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.08.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.12.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.34.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.38.00 – 131
12.001.0018.0541.0012.2152.3.4.4.90.52.42.00 - 131

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20 DA FRAUDE E CORUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

21 FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-